



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Dos Srs. Bruno Lima, Fred Costa, Marcelo Queiroz e Matheus Laiola)

Requer a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a regulamentação e os impactos da decisão do STJ que autoriza companhias aéreas a recusarem o transporte de animais de suporte emocional na cabine de aeronaves, conforme critérios estabelecidos pelas próprias empresas.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 24, III c/c art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública conjunta entre as Comissões de Legislação Participativa; de Defesa do Consumidor; e de Viação e Transporte com o objetivo de debater a regulamentação e os impactos da decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que autoriza as companhias aéreas a recusarem o transporte de animais de suporte emocional na cabine de aeronaves, conforme critérios estabelecidos pelas próprias empresas.

Convidados:

- Ana Paula Vasconcelos: Especialista em Direito Animal, Presidente da Comissão de Direito Animal da OAB-DF;
- Roberto José Silveira Honorato: Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- Vanessa Negrini: Diretora do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais do Ministério do Meio Ambiente;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

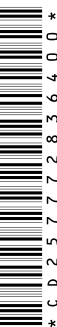
- Representantes da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR
- Representante da Latam Airlines;
- Representante da Gol Linhas Aéreas.
- Representante da Azul Linhas Aéreas.

JUSTIFICAÇÃO

Em 13 de maio de 2025, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, que as companhias aéreas podem negar o transporte de animais de suporte emocional na cabine de aeronaves, desde que observem critérios previamente definidos por elas mesmas. A decisão baseou-se na ausência de legislação específica sobre o tema, permitindo às empresas estabelecerem suas próprias regras para garantir a segurança e a padronização dos serviços prestados.

A Portaria nº 12.307/SAS da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), publicada em 25 de agosto de 2023, regulamenta o transporte aéreo de animais de estimação e de apoio emocional em voos domésticos e internacionais. A norma estabelece que o transporte desses animais é facultativo para as companhias aéreas, que podem definir suas próprias políticas, incluindo limitações quanto ao peso, tamanho e acondicionamento dos animais, além de requisitos sanitários e de saúde animal.

Contudo, a referida portaria também enfatiza a necessidade de clareza e transparência nas informações prestadas aos passageiros, bem como o respeito aos direitos dos consumidores. A recente decisão do STJ, ao reforçar a autonomia das companhias aéreas na definição de suas políticas, pode gerar insegurança jurídica e afetar diretamente os direitos de passageiros que dependem de animais de suporte emocional para enfrentar condições de saúde mental.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante desse cenário, é imprescindível que o Parlamento promova um debate amplo e inclusivo sobre o tema, ouvindo todos os atores envolvidos, a fim de avaliar a necessidade de regulamentação legislativa específica que assegure os direitos das pessoas que dependem de animais de suporte emocional, garantindo-lhes acessibilidade e dignidade no transporte aéreo.

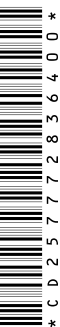
Sala das Comissões, em de de 2025.

DEP. DELEGADO BRUNO LIMA
PP/SP

DEP. DELEGADO MATHEUS
LAIOLA
União/PR

DEP. FRED COSTA
PRD/MG

DEP. MARCELO QUEIROZ
PP/RJ





Requerimento de Audiência Pública

Deputado(s)

- 1 Dep. Fred Costa (PRD/MG)
- 2 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 3 Dep. Delegado Bruno Lima (PP/SP)
- 4 Dep. Marcelo Queiroz (PP/RJ)

